



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 537017/2009
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	03567/2001/001/2008	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Operação Corretiva (LOC)	

PROCESSO(S) VINCULADO(S) SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Cadastro de uso insignificante	011308/2009	Deferido
Cadastro de uso insignificante	011309/2009	Deferido

EMPREENDEDOR:	Posto de Combustível Ribeiro de Sá e Filhos Ltda	CNPJ:	20811915/0001-94
EMPREENDIMENTO:	Posto de Combustível Ribeiro de Sá e Filhos Ltda	CNPJ:	20811915/0001-94
MUNICÍPIO:	Caratinga	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	LAT/Y 19° 47' 22"	LONG/X	42° 08' 20",
LOCALIZADOS EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO(S):			
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME:	-		
BACIA FEDERAL:	Rio Doce	BACIA ESTADUAL:	Caratinga
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-06-01-7	Postos Revendedores, posto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	3	
CONSULTORIA(S)/ RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):		CREA/CNPJ:	
Sebastião Antunes Pereira		CREA/MG 75383/D - 04715674/0001-03	
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL:	Não
CONDICIONANTES:	Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:	Não
AUTOMONITORAMENTO:	Sim	EDUCAÇÃO AMBIENTAL:	Sim
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		298/2008	DATA: 16/07/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ronilda Juliana C. de Campos – Analista Ambiental (Gestora)	1197042-3	
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental	1197280-9	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor Ribeiro Sá e Filhos Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 31/03/2008, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) em 31/03/2008. E em 04/04/2008, no município de Belo Horizonte, MG (SUPRAM-CM) formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 03567/2001/001/2008 com objetivo de solicitar sua Licença de Operação Corretiva.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 11/06/2008 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 298/2008 no dia 16/07/2008.

Foram solicitadas informações complementares of.SUPRAM-LM Nº 23/09 em 02 de fevereiro de 2009, no dia 13 de Maio de 2009 foi encaminhado outro ofício de informação complementar com novo prazo de entrega das documentações dia 14 de setembro de 2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Introdução

O empreendimento Ribeiro de Sá e Filhos Ltda está situado na Zona Urbana do município de Caratinga, MG e localizado sob coordenadas geográficas: Latitude Sul 19º 47' 22" e Longitude Oeste 42º 08' 20", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04, e por fim em 24 de maio de 2007 este código foi alterado pela DN 108/07 ficando a seguinte redação "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação".

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 135m³, distribuídos em 5 tanques sendo 4 com capacidade de 30m³ e um tanque com capacidade de 15m³, instalados em 1999.

A área do empreendimento compreende 30.000m². O regime de funcionamento do empreendimento é de 24 horas. Numero de 15 (quinze) funcionários.

As demandas de energia elétrica e água são providas das concessionárias locais. O empreendimento faz uso de captações de água de dois poços, 02 (duas) captações subterrâneas consideradas como usos insignificantes, conforme se observa por meio dos referidos Cadastros n.º 011308/2009 e 011309/2009.

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Lavagem de veículos, troca de óleo, escritório, vestiário, área comercial, restaurante, depósito, estacionamento e borracharia, uma para a pista de abastecimento de veículos a diesel e (01) para a pista de abastecimento de veículos a gasolina e a álcool.

De acordo com a classificação da norma técnica NBR 13786/2001, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o armazenamento subterrâneo de combustíveis, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo classe 3 devido a existência, dentro

de um raio de 100 metros a partir do seu perímetro, de galerias de esgoto ou serviços, galeria para drenagem de água e poço subterrâneo.

O empreendimento possui um total de 16 bombas de combustíveis, com válvula única de retenção instalada na tubulação, junto à sucção de cada bomba da unidade abastecedora ou do filtro. Estas bombas são destinadas ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA/PCA e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA para a atividade de posto revendedor de combustível (Cód. DN 74/04 F-06-01-7/Classe 03).

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença são de responsabilidade do Consultor Técnico, o Sr. Sebastião Antunes Pereira, conforme verifica seu vínculo com o empreendimento por meio do Instrumento Particular de Procuração juntado e cópia de documentação pessoal (CNH).

Por meio do FCEI gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 180262/2008) que instrui o presente Processo Administrativo (PA n.º 03567/2001/001/2085).

Conforme se extrai das informações prestadas no FCEI, o empreendimento não se encontra inserido no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

A responsabilidade pelo empreendimento é dos Srs. Carlos Roberto de Sá, José Wilson de Sá e Paulo Breno de Sá, conforme se verifica Contrato Social do empreendimento juntado.

A Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, o Sr. José Carlos de Souza, declarou que o tipo de atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O custo referente aos emolumentos e a análise processual constam devidamente quitados.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pela PROA Projetos Ambientais, por meio do Engenheiro Metalurgista, o Sr. Sebastião Antunes Pereira, conforme se verifica da Anotação de Responsabilidade Técnica juntada (ART n.º 1-50490361). Registra-se que a referida ART encontra-se quitada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG).

O empreendedor apresentou as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como declaração informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o processo físico.

Consta nos autos certificado de protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros (2º Pel/2º Cia/6ºBBM).

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de 02 (duas) captações subterrâneas consideradas como usos insignificantes, conforme se observa por meio dos referidos Cadastros n.º 011308/2009 e 011309/2009.

Consta publicado em periódico local/regional o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) conforme determina Deliberação Normativa COPAM n.º 13/1995. Registra-se que o pedido encontra-se também publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 31/05/2008.

Conclui-se que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

4. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado na zona urbana do município de Caratinga, sendo o curso d'água mais próximo o Rio Caratinga, que por sua vez é afluente do rio Doce. O empreendimento encontra-se fora de qualquer zona de amortecimento.

O posto de combustível está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”*.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.1. Impactos Ambientais

- **Impactos sobre o solo:** No setor de abastecimento, bem como no armazenamento subterrâneo, pode haver derramamento ou vazamento de combustíveis, o qual pode ser carregado para os cursos d'água próximos, através das águas pluviais, ou até mesmo para as camadas mais profundas do solo por meio de lixiviação, podendo acarretar em contaminação do lençol freático.

- **Geração de resíduos sólidos:** O empreendimento gera durante suas atividades de abastecimento resíduos considerados como perigosos, ou classe 1, de acordo com a NBR 10004/87, como óleo retido na caixa separadora, e demais resíduos contaminados. Há também geração de lixo administrativo.

- **Recursos hídricos:** Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provém basicamente: Do carregamento de líquidos contaminados através das águas pluviais e limpeza do posto, derivados de petróleo, por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificantes no piso das áreas abastecimentos, descarga e troca de óleos, nas lavagens de

veículos, na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo (SAO), água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d'água local.

- **Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos são provenientes das águas pluviais, águas oriundas da pista de abastecimento, área de lavagem e troca de óleo e esgoto doméstico.

- **Efluentes atmosféricos:** Provenientes de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

- **Saúde:** O contato direto ou indireto dos empregados do posto com o produto químico, pode provocar danos à saúde destes, uma vez que esses produtos podem causar câncer com a exposição ao longo do tempo.

- **Segurança:** Sem o devido treinamento dos funcionários acerca dos cuidados para combate e prevenção de incêndios, bem como aprovação do corpo de bombeiros para as instalações é possível a ocorrência de incêndios de altas proporções, que pode levar a queimaduras ou até morte de pessoas.

5.2. Medidas Mitigadoras

Foi apresentado laudo de estanqueidade, juntamente com as informações complementares, sendo o responsável técnico o engenheiro , Alexandre Alves Costa Oliveira CREA/RJ 2001.103.724. O teste, no entanto, foi realizado em 03 de janeiro de 2008. O teste, no entanto, não foi realizado de acordo com as normas específicas.

O empreendimento possui câmaras de contenção instaladas nas bocas de descarga e de visita dos tanques, assim como nas bombas de abastecimento e filtro de óleo diesel.

As tubulações e conexões são de PEAD para linhas enterradas.

Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO).

O piso da pista de abastecimento do empreendimento é concretado e impermeabilizado;

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. óleos usados são coletados pela Lwart, conforme apresentado em estudos.

Entretanto embalagens de óleo, filtros de óleos retirado da caixa SAO deverão ser armazenado em local apropriado e recolhido por empresa licenciada assim que houver volume para a comercialização. Fica, dessa forma, condicionado, no item 01, anexo 1.

Os efluentes pluviais, e as águas provenientes dos esgotos domésticos são direcionados para a rede pública. As águas oriundas da pista de abastecimento e área de lavagem e troca de

óleos antes de serem lançados na rede pública passam por um tratamento prévio em caixa separadora de água e óleo. O empreendimento, executou projeto de sistema de drenagem oleosa(SDO), contemplando a seguinte reforma e instalação de concretagem das pistas de abastecimento de troca de óleos, lavagem de veículos e de carga de descarga de combustíveis.

Com objetivo de reduzir emissão de poluentes atmosféricos, instalaram válvulas de recuperação de gases nos respiros para atender à DN COPAM 050/2001, conforme apresentado em estudos.

Foi realizado o treinamento dos funcionários de acordo com PC 004. No entanto o posto ainda não obteve aprovação em vistoria final realizada pelo corpo de bombeiros, apresentando apenas o protocolo de pedido de vistoria final. Assim, fica condicionado no item 02, anexo I, a apresentação de tal documento.

6. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendimento encontra-se situado em área urbana, sendo assim não será necessário Reserva Legal Florestal.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente no local.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de 02 (duas) captações subterrâneas consideradas como usos insignificantes, conforme se observa por meio dos referidos Cadastros nº 011308/2009 e 011309/2009.

8. Discussão

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico.

Enfim, após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

9. Conclusão

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Ribeiro de Sá e Filhos Ltda, para a atividade de posto revendedor de combustível no município de Caratinga, MG, conforme orientações descritas no RCA/PCA do processo nº PA 03567/2001/001/2008 e desde que atendidas as recomendações técnicas/jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Ribeiro de Sá e Filhos Ltda.

Anexo II: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Ribeiro de Sá e Filhos Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Posto Ribeiro de Sa e Filhos Ltda
Empreendimento: Ribeiro As e Filhos Ltda
Atividade: Postos Revendedores, Postos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas e Postos Flutuantes de Combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
CNPJ: 20.811.915/0001-94
Municípios: Caratinga
Consultoria Ambiental: PROA PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 03567/2001/001/2008
Validade: 6 (quatro) anos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Ribeiro de Sá e Filhos Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Armazenar corretamente os resíduos retirados da caixa separadora de água e óleo, de acordo com a DN 108/07.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar contrato firmado com empresa devidamente regularizada ambientalmente para transporte e tratamento dos resíduos retirados da caixa separadora de água e óleo.	90 (noventa) dias
03	Apresentar aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros. A liberação deverá ser renovada anualmente e o documento deverá ser mantido no empreendimento para fins de fiscalização.	60 (sessenta) dias
04	Realizar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs e apresentar o relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART.	90 (noventa) dias
05	Realizar manutenção dos pisos e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última	Durante a Vigência da Licença

06	Apresentar a segunda fase da investigação de passivo ambiental avaliando os teores de BETEX e PAH, conforme preconiza a DN 108/07 e realizada conforme normas específicas.	90 (noventa) dias
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
08	Realizar treinamento dos funcionários, devendo ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG e apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Durante a Vigência da Licença
09	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da LOC.

Anexo II: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Ribeiro de Sá e Filhos Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Relatórios: Os relatórios de automonitoramento deverão ser apresentados anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados de automonitoramento anualmente à essa SUPRAM, devendo vir com os dados discutidos e conclusivos, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.